



1.º 2.º e 3.º Ciclos

CONDIÇÕES DE FREQUÊNCIA

Edição 2020 | 2021

Ano Letivo 2020|2021
Ensino Básico

A frequência do Ensino Básico no Colégio Santo André inclui serviços de caráter obrigatório e facultativo.

A frequência do Ensino Básico no Colégio Santo André obriga ao integral respeito / cumprimento das normas regimentadas no seu **Regulamento Interno** (DOC.CSA.001).

SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS

- A frequência das atividades letivas;
- A frequência de outras atividades e/ou apoios educativos de acordo com os referenciais inscritos no **Projeto Educativo** (DOC.CSA.002), concretizados no **Plano Anual de Atividades** (DOC.CSA.005) e regulamentados no **Regulamento Interno** (DOC.CSA.001) do Colégio Santo André;
- O seguro escolar;
- A aquisição e uso de uniforme escolar (1.º Ciclo do Ensino Básico; restantes Ciclos – aulas de Educação Física);
- O serviço de alimentação (1.º Ciclo do Ensino Básico).

SERVIÇOS FACULTATIVOS

- A frequência de outras atividades, projetos e academias, de acordo com os referenciais inscritos no **Projeto Educativo** (DOC.CSA.002), concretizados no **Plano Anual de Atividades** (DOC.CSA.005) e regulamentados no **Regulamento Interno** (DOC.CSA.001) do Colégio Santo André.
- Serviço de Psicologia e Ensino Especial.
- Transportes escolares.
- Refeitório escolar.
- Papelaria / Reprografia escolar.
- Bar escolar.
- Biblioteca Escolar.
- Loja de venda de vestuário.

SERVIÇOS DE APOIO

- Serviços Administrativos.

PRÉ-MATRÍCULA, MATRÍCULA E RENOVAÇÃO DE FREQUÊNCIA

1. As pré-matrículas decorrem a partir do mês janeiro de 2020.
2. As matrículas (para novos alunos), de acordo com as vagas existentes, decorrerão entre os meses de fevereiro e julho de 2020.
3. Dar-se-á prioridade à matrícula de novos alunos:
 - i. No caso de terem irmãos a frequentar o Colégio;
 - ii. Alunos com pré-matrícula no Colégio.
4. A pré-matrícula ou pré-inscrição e/ou matrícula pressupõem o pagamento do valor definido na **Tabela de Preços** (DOC.CSA.024). Nenhum destes valores é reembolsável. O pagamento terá de ser efetuado no momento da pré-matrícula e/ou matrícula.
5. O valor pago a título de matrícula inclui o seguro escolar, a 1.ª via da caderna escolar e a 1.ª via do cartão de aluno.

6. O valor pago a título de pré-matrícula, no Ensino Básico, será descontado ao valor da matrícula.
7. Na falta de algum documento no ato da matrícula/renovação de frequência, o Encarregado de Educação deverá entregá-lo no prazo de 8 (oito) dias úteis;
8. A matrícula / renovação de frequência do aluno implica a aceitação das condições de frequência e obriga ao seu cumprimento.
9. Ao Colégio reserva-se o direito de condicionar a abertura das atividades letivas, de acordo com o número de alunos considerados mínimo para o seu normal funcionamento. Nesta situação, os alunos serão reembolsados dos valores pagos para pré-inscrição/matricula/renovação de frequência.

ANULAÇÃO DE MATRÍCULA OU DESISTÊNCIA

1. As anulações de matrícula ou desistências devem ser solicitadas pelo Encarregado de Educação, por escrito, com 30 dias de antecedência.
2. A anulação de matrícula / transferência de escola não confere direito a restituição dos montantes cobrados referentes ao mês em decurso, ainda que a saída se concretize antes do seu término. Não confere igualmente direito a restituição dos valores cobrados referentes à 11.ª mensalidade. Os alunos podem pedir transferência de estabelecimento de ensino, de acordo com os diplomas normativos em vigor.
3. Caso tenha sido efetuado o pagamento anual (em apenas uma vez) aplica-se o determinado no ponto anterior, no entanto, a anulação confere apenas o direito à restituição dos valores referentes aos meses que não são frequentados pelo aluno, utilizando-se a seguinte forma de cálculo: Valor a devolver = [Valor Pago] – [Valor que deveria ter sido pago sem desconto para os meses frequentados (incluindo mês em curso e 11.ª mensalidade)].

NORMAS E CONDIÇÕES DAS ATIVIDADES DE FREQUÊNCIA OBRIGATÓRIA

CALENDÁRIO ESCOLAR

O calendário escolar do ano letivo 2020/2021 será definido pela Direção Pedagógica, no seguimento da publicação do calendário letivo pelo Ministério da Educação (ME) e das adaptações que a Direção possa vir a adotar, de acordo com o previsto no Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo de nível não superior (Decreto-Lei n.º 152/2013 de 4 de novembro).

O calendário escolar define os momentos de atividade letiva, bem como os momentos de interrupção letiva.

HORÁRIO ESCOLAR

- a. Em período letivo, o Colégio abre às 7h30 e encerra às 19h30.
- b. O início das atividades letivas para os alunos do 1.º Ciclo terá lugar às 9h00 e término às 17h05. Em caso de atraso, os alunos ficarão com uma Técnica Auxiliar de Ação Educativa até ao final da primeira aula da manhã (9h45).
- c. Os horários do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico serão organizados em conformidade com as matrizes curriculares divulgadas pelo ME e de acordo com a mancha horária definida pelo Colégio.
- d. Na valência do 1.º Ciclo os alunos poderão usufruir da Componente de Apoio à Família (CAF), no período da manhã, entre as 7h30 e as 9h00, e no período da tarde entre as 17h30 e as 19h30 (a partir das 17h05 os alunos também poderão inscrever-se nas Academias)
- e. No início do ano letivo, o Colégio fixará os horários de funcionamento da Secretaria, da Papelaria e do Bar.

MATRIZ CURRICULAR

As matrizes curriculares cumprem o determinado na legislação em vigor.

No âmbito da sua autonomia na gestão do currículo, o Colégio Santo André implementa os ajustamentos que considera adequados à prossecução dos objetivos inscritos no **Projeto Educativo** (DOC.CSA.002).



PROPINA

- a. A propina inclui a frequência das atividades educativas/letivas definidas pelo calendário escolar e pela matriz curricular do Colégio.
- b. As disciplinas incluídas na matriz curricular estão definidas no Projeto Educativo do Colégio.
- c. Os Encarregados de Educação / Pais ficam sujeitos ao pagamento de:
 - I. Pré-matrícula / matrícula / renovação de frequência a cobrar no momento de inscrição, independentemente do momento da entrada do aluno no estabelecimento de ensino. O valor pago no momento de pré-matrícula visa garantir o pedido de vaga do aluno. Em caso de desistência por parte dos Encarregados de Educação / Pais, esse valor não é ressarcido. No caso de não existir vaga o Colégio devolverá o valor pago a título de pré-matrícula.
 - II. Propinas mensais, até ao dia 8 (oito) de cada mês.
 - III. Os valores dos itens anteriores estão fixados na **Tabela de Preços** (DOC.CSA.024), publicada em simultâneo com as Condições de Frequência.
- d. O montante das prestações mensais é definido em função dos níveis de ensino, dos regimes pretendidos e das atividades de animação e complemento curricular pretendidas e consta da **Tabela de Preços** (DOC.CSA.024) sujeita a eventuais correções, fruto de ajustamentos salariais imperativos ou ditados por motivos legais.

Nota: Ao Colégio reserva-se o direito de condicionar a abertura de atividades letivas e de academias, de acordo com o número de alunos considerado mínimo para o seu normal funcionamento. Nestas situações, os alunos serão reembolsados do pagamento da matrícula / renovação de frequência.

NORMAS E CONDIÇÕES DAS ATIVIDADES DE FREQUÊNCIA/CARÁTER FACULTATIVO

ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E COMPLEMENTO CURRICULAR

- a. A frequência das atividades de animação e complemento curricular cumpre o calendário escolar.
- b. As atividades de animação e complemento curricular ou outras de caráter extraordinário são organizadas para consolidação das aprendizagens e vivências de novas experiências, contribuindo para o desenvolvimento pessoal e social do aluno, tendo assim objetivos educativos e pedagógicos.
- c. O Colégio Santo André pode, ainda, desenvolver atividades facultativas em períodos não letivos, nos termos e condições a divulgar em regulamento próprio.

SALAS DE ESTUDO | ACADEMIAS

O Colégio Santo André disponibiliza uma vasta oferta de atividades que os seus alunos podem desenvolver para além do currículo próprio oferecido.

- a. A oferta de salas de estudo / academias, bem como as regras de funcionamento das mesmas, encontram-se definidas em regulamento próprio (DOC.CSA.025) divulgado anualmente.
- b. A frequência de salas de estudo e/ou academias cumpre o calendário escolar e pressupõe uma inscrição, pelo Encarregado de Educação, na papelaria do Colégio.
- c. A frequência pressupõe o pagamento de um valor mensal, cobrado em 9 (nove) prestações, nos meses de outubro/2017 a junho/2018, sendo sempre de igual valor, independentemente de o mês ser incompleto por via de interrupções letivas e/ou início ou fim de ano letivo.

- d. Excecionalmente, os preços ao longo do ano letivo poderão ser alterados, caso se verifiquem variações significativas nos preços de custo.
- e. Não serão reembolsados valores referentes a alunos que deixem de frequentar salas de estudo e/ou academias sem que o respetivo cancelamento seja efetuado, sendo faturados todos os meses, mesmo que não ocorra a sua frequência.
- f. A inscrição será renovada automaticamente no final de cada mês (até ao fim do ano letivo).
- g. Os pedidos de cancelamento de frequência devem ser efetuados, na papelaria do Colégio, até ao dia 25 do mês anterior. Não serão validados pedidos após esta data.

COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (CAF) – 1.º CICLO

Para os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico o Colégio oferece gratuitamente a possibilidade de frequência do CAF no período da manhã, entre as 7h30 e as 9h00, e no período da tarde entre as 17h30 e as 19h30. No período da manhã os alunos serão recebidos na Sala de Acolhimento, onde aguardarão pelo início das aulas (9h00). No período da tarde, após o término da atividade letiva, e um período de lanche, os alunos poderão permanecer na Escola, na sala de acolhimento ou outra a designar, acompanhados por uma Professora de 1.º Ciclo e uma Auxiliar/Técnica de Ação Educativa. A frequência do CAF, apesar de gratuita carece de inscrição prévia.

TRANSPORTE ESCOLAR

- a. Os preços a praticar são definidos / cobrados pelas operadoras de transportes públicos, através de vinhetas / passes com preços fixados pela tutela, de acordo com a distância percorrida.
- b. Excecionalmente, os preços ao longo do ano letivo poderão ser alterados, caso se verifiquem variações significativas nos preços de custo e/ou transportes, consultadas as entidades competentes.
- c. As regras de utilização dos transportes escolares serão em conformidade com a legislação e normas em vigor, assim como com o regulamento para a atribuição de transportes escolares do Município de Mafra.

REFEITÓRIO ESCOLAR

- a. A refeição será constituída por:
 - i. Sopa;
 - ii. Prato de peixe, carne, vegetariano ou dieta (prato de dieta apenas mediante prescrição médica, a apresentar na papelaria do Colégio);
 - iii. Saladas;
 - iv. Sobremesa (fruta ou doce).
- b. O serviço obrigatório de alimentação dos alunos do 1.º Ciclo compreende, para além do almoço, um lanche a meio da manhã e um lanche no período da tarde.
- c. O preço estipulado para as refeições escolares é definido na **Tabela de Preços** (DOC.CSA.024).
- d. Excecionalmente, os preços ao longo do ano letivo poderão ser alterados, caso se verifiquem variações significativas nos preços de custo e/ou impostos, consultadas as entidades competentes ou surja legislação nesse sentido.
- e. A requisição de almoço é mensal, devendo ser efetuada no mês anterior ao pretendido.
- f. Podem ser requisitadas, pontualmente, refeições para um determinado dia, até às 10h30 desse mesmo dia, aplicando-se para o efeito a cobrança do valor avulso previsto na **Tabela de Preços** (DOC.CSA.024).
- g. A requisição de almoço é feita mensalmente através de um portal informático, no final do mês anterior.

- h. Excepcionalmente, no primeiro mês de aulas, as requisições de almoço relativas ao mês de setembro serão efetuadas durante a primeira semana de aulas.
- i. As normas de pagamento deste serviço podem ser consultadas no documento **Tabela de Preços** (DOC.CSA.024).

PAPELARIA ESCOLAR

- a. A aquisição de manuais escolares poder-se-á fazer por prévia requisição a realizar no momento da matrícula. O Encarregado de Educação deverá subscrever o respetivo documento e pagar o montante de 25,00 € (1.º Ciclo) ou 50,00 € (2.º/3.º Ciclo e Ensino Secundário) a título de caução.
- b. O preço dos bens e serviços vendidos / prestados é definido anualmente pela Direção da Unidade Escolar e encontrar-se-á afixado no decorrer do mês de junho de 2020, na papelaria do Colégio.
- c. Os manuais escolares serão vendidos ao preço de capa.
- d. Relativamente a materiais específicos, devem os Encarregados de Educação aguardar por indicações do professor.
- e. Excepcionalmente, os preços ao longo do ano letivo poderão ser alterados, caso se verifiquem variações significativas nos preços de custo e/ou impostos, consultadas as entidades competentes.

BAR ESCOLAR

- a. O preço dos produtos é definido anualmente pela Direção da Unidade Escolar e encontrar-se-á afixado no decorrer do mês de julho de 2020, no bar.
- b. Excepcionalmente, os preços ao longo do ano letivo poderão ser alterados, caso se verifiquem alterações significativas nos preços de custo e/ou impostos, consultadas as entidades competentes.

LOJA DE VENDA DE VESTUÁRIO

- a. Aos alunos do 1.º Ciclo é obrigatório o uso de uniforme completo do Colégio.
- b. A aquisição de vestuário escolar faz-se por prévia requisição a realizar no momento da matrícula. O Encarregado de Educação deverá subscrever o respetivo documento e pagar o montante respeitante a 30% do valor da encomenda a título de caução.
- c. As trocas de peças de uniformes só serão admitidas até 15 dias após a data da venda. O Colégio reserva o direito de não trocar peças com sinais evidentes de uso.
- d. Na prática das aulas da disciplina de Educação Física é obrigatório o uso de *T-shirt* ou camisola do Colégio.
- e. O não cumprimento do ponto anterior poderá implicar a marcação de falta de material.
- f. O preço é definido anualmente pela Direção da Unidade Escolar e encontrar-se-á afixado, no decorrer do mês de junho de 2018, na papelaria.
- g. Excepcionalmente, os preços ao longo do ano letivo poderão ser alterados, caso se verifiquem variações significativas nos preços de custo e/ou impostos, consultadas as entidades competentes.

APOIO | ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGÓGICO (SPEE)

- a. Este serviço é da responsabilidade do Serviço de Psicologia e Educação Especial.
- b. Destina-se à observação, avaliação e, se necessário, à intervenção e acompanhamento de alunos.
- c. Dinamiza e promove o Programa de Orientação Vocacional aos alunos.

- d. Colabora na elaboração dos Programas/Medidas Educativas de suporte à Aprendizagem.
- e. Acompanha e orienta alunos com dificuldades comportamentais, de aprendizagem, de adaptação, entre outras.

ATIVIDADES EM PERÍODOS DE FÉRIAS

- a. O Colégio poderá organizar programas de férias para os seus alunos que divulgará previamente aos Encarregados de Educação.
- b. A inscrição no programa de férias deverá decorrer dentro dos prazos que serão oportunamente divulgados.
- c. Aquando da inscrição no programa de férias os Encarregados de Educação deverão pagar o valor correspondente ao mesmo. Em caso de desistência, não será devolvido e respetivo montante.
- d. Ao Colégio reserva-se o direito de condicionar a abertura do referido programa, de acordo com o número de alunos considerado mínimo para o seu normal funcionamento. Nestas situações, os alunos serão reembolsados do pagamento efetuado.

NORMAS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DE APOIO

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

- a. Os alunos / Encarregados de Educação podem requerer nos Serviços Administrativos documentos relativos à vida escolar do aluno.
- b. Os atos administrativos dos alunos estão sujeitos a um preço, que consta de tabela própria afixada nos serviços no decorrer do mês de julho de 2020.
- c. Excecionalmente, os preços ao longo do ano letivo poderão ser alterados, caso se verifiquem variações significativas nos preços de custo e/ou imposto, consultadas as entidades competentes.

NORMAS GERAIS DE PAGAMENTO

- 1. A frequência no Colégio Santo André exige o pagamento de todos os serviços obrigatórios, assim como de todos os serviços facultativos subscritos.
- 2. O Encarregado de Educação tem ao seu dispor três modalidades de pagamento da propina:
 - I. Modalidade Mensal (11 vezes)
 - II. Modalidade Semestral (2 vezes): desconto de 2% sobre a propina
 - III. Modalidade Anual (1 vez): desconto de 4% sobre a propina
- 3. A opção pela modalidade de pagamento da propina é efetuada no ato da matrícula. Não serão aceites alterações da modalidade de pagamento após a primeira liquidação.
- 4. O valor das propinas e de outros encargos encontram-se definidos na **Tabela de Preços** (DOC.CSA.024);
- 5. A cobrança integral do valor referente a matrícula / renovação da frequência efetuar-se-á independentemente do momento da entrada do aluno no estabelecimento de ensino.
- 6. O montante das prestações mensais é definido em função dos níveis de ensino, dos regimes pretendidos e das atividades extracurriculares pretendidas e consta na **Tabela de Preços** (DOC.CSA.024), sujeita a eventuais correções, fruto de ajustamentos salariais imperativos ou ditados por motivos legais.
- 7. O pagamento das mensalidades, e dos restantes serviços mensais subscritos, deverá ser efetuado até ao dia 8 (oito) de cada mês.
- 8. A fatura mensal será enviada por via eletrónica para o Encarregado de Educação.
- 9. Aquando do pagamento, será entregue/enviado ao Encarregados de Educação o respetivo recibo.

10. A falta de pagamento da modalidade anual/semestral, de acordo com o prazo estipulado, reserva à Escola a alteração da modalidade de pagamento para mensal, não sendo aplicados descontos.
11. A falta de pagamento, na modalidade mensal, até ao dia 8 de cada mês, está sujeita a uma sobretaxa no valor de 25,00 € (vinte e cinco euros), debitada na conta corrente do aluno e devendo ser liquidada no momento do pagamento da fatura vencida.
12. A falta de pagamento, na modalidade mensal, de duas mensalidades consecutivas implicará a suspensão de todos os serviços solicitados pelo Encarregado de Educação (refeição, bar, papelaria e salas de estudo / academias e outros), à exceção da frequência da atividade letiva, até à total liquidação dos valores em dívida.
13. Todos os valores em dívida com mais de 60 dias vencem juros à taxa anual de 15%.
14. Aos alunos poderá ser devolvido em nota de crédito, o montante gasto no pagamento das refeições não consumidas, atendendo a motivos excepcionais apresentados pelo Encarregado de Educação na papelaria do Colégio (Ex: faltas por motivo de doença com atestado médico, obrigações legais, falecimento de familiar, etc..). A devolução de valores de refeições está sujeita à aprovação da Direção do Colégio. As faltas quando previsíveis deverão ser antecipadamente comunicadas à escola.
15. Nenhum aluno poderá renovar a frequência sem que se encontrem integralmente cumpridas todas as obrigações pecuniárias para com o Colégio, referentes ao ano anterior.
16. A **Tabela de Preços** (DOC.CSA.024), que foi estabelecida de acordo com o contrato coletivo de trabalho em vigor para o setor, contribuições e custo de vida, aplicar-se-á a partir da respetiva data de divulgação para valores referentes ao ano letivo 2020/2021. Contudo, se durante o ano letivo as condições que a determinaram forem alteradas, estes valores podem ser atualizados, desde que devidamente fundamentados.

PROCEDIMENTOS | ORIENTAÇÕES GERAIS

1. Os alunos serão responsáveis pelos danos materiais que causem ao Colégio.
2. Em situações de visitas de estudo os alunos têm de respeitar as normas definidas e as indicações dos professores, sob pena de serem responsabilizados pelos imprevistos ou danos que o seu comportamento possa provocar.
3. A Direção do Colégio não se responsabiliza por valores pertencentes aos alunos.
4. **Considerando a facilidade de comunicação telefónica com o exterior, e para evitar os inconvenientes que têm surgido pelo uso indevido de telemóveis e no sentido de promover e desenvolver competências sociais nos alunos, é expressamente proibido o uso de telemóveis no interior do edifício escolar.** O Colégio Santo André não se responsabiliza por qualquer dano ou desaparecimento dos mesmos.
5. Realizam-se, pelo menos, seis reuniões com os Encarregados de Educação, ao longo do ano escolar, sendo a primeira antes do início do ano (recepção aos pais, apresentação do Projeto Educativo do Colégio Santo André e objetivos para o ano letivo), as restantes são oportunamente agendadas.
6. Semanalmente, o Diretor de Turma/Professor Titular de Turma receberá os Encarregados de Educação, em horário a divulgar no início do ano letivo.
7. A Caderneta Escolar é obrigatória em todas as aulas (o não cumprimento implicará a marcação de falta de material) e constitui um meio privilegiado de comunicação entre o Colégio Santo André e o Encarregado de Educação.
8. A inscrição do aluno implica a aceitação das condições de frequência.

Venda do Pinheiro, 20 de dezembro de 2019

A Direção Pedagógica



Ano Letivo 2020|2021
Ensino Básico

PRÉ-MATRÍCULA | MATRÍCULA | RENOVAÇÃO DE FREQUÊNCIA

Pré-Matrícula*	150,00 €
Matrícula**	250,00 €
Renovação de Frequência**	170,00 €

* O valor pago a título de pré-matrícula será descontado no pagamento da matrícula.

** O valor inclui o seguro escolar cobertura Tipo A (25,00€). Para seguro escolar cobertura Tipo B acresce um valor de 15,00 (solicitar informação adicional nos serviços administrativos).

PROPINA ANUAL

1.º CICLO			
ANUIDADE	Pré-Matrícula Matrícula	Propina de Frequência	Total
Nova Inscrição	150,00€ 250,00 €	3.245,00 €	3.495,00 €
2.º CICLO			
ANUIDADE	Pré-Matrícula Matrícula	Propina de Frequência	Total
Nova Inscrição	150,00€ 250,00 €	3.300,00 €	3.550,00 €
Renovação de Frequência	170,00 €	3.300,00 €	3.470,00 €
3.º CICLO			
ANUIDADE	Pré-Matrícula Matrícula	Propina de Frequência	Total
Nova Inscrição	150,00€ 250,00 €	3.410,00 €	3.660,00 €
Renovação de Frequência	170,00 €	3.410,00 €	3.580,00 €

MODALIDADES DE PAGAMENTO

CICLO DE ENSINO	PAGAMENTO MENSAL	PAGAMENTO SEMESTRAL	PAGAMENTO ANUAL
	Desconto de 0%	Desconto de 2%	Desconto de 4%
1.º Ciclo do Ensino Básico	295,00 € x 11 = 3.245,00 €	1.563,10 € x 2 = 3.180,10 €	3.115,20 € x 1
2.º Ciclo do Ensino Básico	300,00 € x 11 = 3.300,00 €	1.610,00 € x 2 = 3.234,00 €	3.168,00 € x 1
3.º Ciclo do Ensino Básico	310,00 € x 11 = 3.410,00 €	1.670,90 € x 2 = 3.341,80 €	3.273,60 € x 1

Na modalidade de pagamento mensal as prestações deverão ser pagas até ao dia 8 de cada mês. A mensalidade do mês de julho (11.ª Mensalidade) será cobrada durante os meses de fevereiro a junho (20% em cada mês).

Na modalidade de pagamento semestral, a data limite para pagamento da 1.ª prestação é o dia 8 de setembro de 2020 e da 2.ª prestação é o dia 8 de fevereiro de 2021.

Na modalidade de pagamento anual, a data limite de pagamento da prestação única é o dia 8 de setembro de 2020.



DESCONTOS PARA IRMÃOS

2 IRMÃOS	3 IRMÃOS	4 OU MAIS IRMÃOS
10% sobre o valor da propina de cada aluno	15% sobre o valor da propina de cada aluno	20% sobre o valor da propina de cada aluno

- O desconto incide sobre a propina de todos os irmãos.
- Os descontos são aplicados de forma sucessiva e por ordem crescente.

DESCONTOS COLABORADORES

Os Colaboradores do Colégio Santo André usufruem de um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor da propina. Se todas as turmas de um dado ano de escolaridade forem constituídas por mais de 20 alunos no 1.º, 2.º e 3.º Ciclos, o desconto na mensalidade será de 40% (quarenta por cento). Os descontos são aplicados de forma sucessiva e por ordem crescente.

TRANSPORTES ESCOLARES

Os preços a praticar são definidos / cobrados pelas operadoras de transportes públicos, através de vinhetas / passes com preços fixados pela tutela, de acordo com a distância percorrida.

REFEIÇÕES ESCOLARES

- Alimentação no 1.º Ciclo do Ensino Básico* (out-nov-jan-fev-mar-mai-jun) 90,00 €
- Alimentação no 1.º Ciclo do Ensino Básico* (set-dez-abr)* 65,00 €
- Almoço no 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico – Valor Diário (requisição mensal)..... 3,25 €
- Valor diário – **avulso** (até às 10h30 do mesmo dia) 5,00 €

* O valor da alimentação no 1.º Ciclo do Ensino Básico inclui um lanche a meio da manhã, o almoço e um lanche no período da tarde.

COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (CAF) – 1.º CICLO

- Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico que frequentam o Colégio Santo André GRATUITO

PAPELARIA ESCOLAR E REPROGRAFIA

O preçário deste setor é definido anualmente pela Direção do Colégio Santo André e encontrar-se-á afixado, no decorrer do mês de julho de 2020, na papelaria do Colégio.

BAR ESCOLAR

O preçário deste setor é definido anualmente pela Direção do Colégio Santo André e encontrar-se-á afixado, no decorrer do mês de julho de 2020, no bar do Colégio.

LOJA DE VENDA DE VESTUÁRIO

O preçário deste setor é definido anualmente pela Direção do Colégio Santo André e encontrar-se-á afixado, no decorrer do mês de junho de 2020, na papelaria do Colégio.



CARTÃO DE ALUNO

- 1.ª via cartão do aluno eletrônico personalizado..... GRATUITO
- 2.ª via cartão do aluno eletrônico personalizado..... 10,00 €

CADERNETA ESCOLAR

- 1.ª Caderneta Escolar..... GRATUITA

Venda do Pinheiro, 20 de dezembro de 2019

A Direção Pedagógica